LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 03/09/2019
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das sessões 03/09/2019
Presidente da C.M. Iga.

Comissão de Legislação e Redação Final
Igarassu, 03/05/2019
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
Igarassu, 03/09/2019
Presidente

A SANÇÃO
Em 06/09/2019
Presidente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3.140/2019

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
Sala das sessões 05/09/2019
Presidente da C.M. Iga.

EMENTA: Dispõe sobre linhas alimentadoras do transporte coletivo para locais de difícil acesso, de forma gratuita, do Município de Igarassu e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a criação de linhas alimentadoras no Município de Igarassu, que servirão de transporte às pessoas de comunidade de difícil acesso.

Art. 2º O transporte será gratuito e abrangerá as comunidades de Cuieiras, Santa Helena, Tabuleiro de Monjope, Jacoca, Guereré, Pirajuí, Engenho Novo, Bons Homens, Santa Luzia, Alto do Céu, Sumaré, Tabatinga, Sítio dos Marcos, Marcos de Pedra, Vila da CHESF, Beira Mar II, Jabacó e Inhamã.

Art. 3º O Serviço de linha alimentadora será fornecido por ônibus com ar condicionado, e os horários e áreas de terminal de acesso aos passageiros será regulamentado mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 06 de setembro de 2019.

Ademar Soares de Barros
Presidente